



# Câmara Municipal de Rio das Ostras

## Estado do Rio de Janeiro



### PROJETO DE RESOLUÇÃO N° 005/2024

CONSTITUI E DESIGNA MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO ESPECIAL DE INQUÉRITO N° 002/2024, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1122/2024.

**AUTORIA:** Mesa Diretora da Câmara Municipal de Rio das Ostras/RJ

**Considerando** a decisão proferida pelo Juízo da 2ª Vara da Comarca de Rio das Ostras, nos autos n° 0809708-89.2024.8.19.0068.

**Considerando** a adesão das assinaturas necessárias para a instauração da Comissão Especial de Inquérito, lida e debatida em sessão plenária do dia 02/12/2024;

**Considerando** que também na sessão plenária do dia 02/12/2024, restou definido ainda, o Presidente, Relator e Membro para composição da referida Comissão;

A **Câmara Municipal de Rio das Ostras**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições:

### **RESOLVE:**

**Art. 1°** - Fica instaurada a Comissão Especial de Inquérito - CEI n° 02/2024, com fulcro no artigo 43 do Regimento Interno desta Casa Legislativa - Resolução n°095/2005, no intuito de apurar possível quebra de decoro parlamentar por parte do Exmo. Vereador Joelson Vinicius Horato do Carmo, conforme determinação exarada pelo Juízo da 2ª Vara Cível da Comarca de Rio das Ostras, nos autos n° 0809708-89.2024.8.19.0068.

**Art. 2°** - A composição da referida Comissão de Inquérito ficará estabelecida na seguinte forma:

**Presidente** - Ver. João Francisco de Souza Araújo;

**Relator** - Ver. Rogério Belém da Silva;

**Membro** - Ver. Sidnei Matos Filho.

**Art. 2°** - O prazo para a conclusão dos trabalhos será de 90 (noventa) dias, a contar do recebimento dos autos pelo Presidente da Comissão.



# Câmara Municipal de Rio das Ostras Estado do Rio de Janeiro



**Art. 3º** - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Sala das Sessões, 2 de dezembro de 2024.

**MAURÍCIO BRAGA MESQUITA**  
PRESIDENTE

**LEONARDO DE PAULA TAVARES**  
VICE PRESIDENTE

**ROGÉRIO BELEM DA SILVA**  
1º SECRETÁRIO

**SIDNEI MATTOS FILHO**  
2º SECRETÁRIO

**UDERLAN DE ADRADE HESPANHOL**  
VEREADOR